



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.045 DE 18 DE OUTUBRO DE 2001

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

Órgão:	01	Prefeitura Municipal	
Unidade:	03	Serviço de Educação e Cultura	
Subunidade:	02	Ensino Fundamental	
Função:	08	Educação e Cultura	
Programa:	42	Ensino Fundamental	
Sub-Programa	188	Ensino Regular	
a:			
Atividade:	2	Manutenção do Transporte Escolar - Recurso de Convênio	
	312	Material de Consumo	10.000,00
	0	R\$	
	313	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
	2	R\$	
Total:	...		20.000,00
.....	...		
.....	..	R\$	

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	01	Prefeitura Municipal	
Unidade:	03	Serviço de Educação e Cultura	
Subunidade:	02	Ensino Fundamental	
Função:	08	Educação e Cultura	
Programa:	42	Ensino Fundamental	
Sub-Programa	188	Ensino Regular	
a:			
Atividade:	200	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos próprios	
	312	Material de Consumo	10.000,0
	0	R\$	0
Atividade	201	Manutenção do Transporte Escolar - Recurso próprios	
	313	Outros Serviços e Encargos	10.000,0
	2	R\$	0
Total:	...		20.000,0
.....	...		0



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

.....
.....R\$

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, em 18 de outubro de 2001.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.